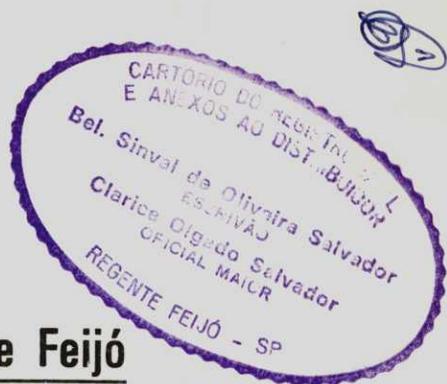


certifico e dar fe, haver  
registrado a Lei. sob. no. 061  
86. R. Feijó, 25/02/86. (E)



# Prefeitura do Município de Regente Feijó

"A CIDADE DO POETA"

= L E I Nº 1.280/86 =

LUCIO ANTONIO MALACRIDA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições/legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e / ele promulga e sanciona a seguinte Lei:-

"AUTORIZA A VENDA DE AÇÕES DE PROPRIEDADE DA MUNICIPALIDADE=EMPRESA CAIUA SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A"

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar nos termos do artigo 63º, nºII, letra "c" da LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS as seguintes ações Ordinárias ou Preferenciais-tipo PA;PB da Empresa CAIUA=SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A:-

QUANTIDADE

31.842.208 ações PA;PB da CAIUA=SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A, em depósito no BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A=BRADESCO.

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 25 de Fevereiro de 1.986.

CARLOS ROBERTO RAMPASSO  
- Secretário -

LUCIO ANTONIO MALACRIDA  
- Prefeito Municipal -

Publicado e Registrado na Secretaria, as  
folhas 120 do livro 123  
Regente Feijó, 25/02/86.  
Secretário